

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ - SC

RECOMENDAÇÃO 03/2020 - COMISSÃO DE ATENÇÃO BÁSICA

A Presidente da Comissão de Atenção Básica do Conselho Municipal de Saúde (COMUSA), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2634/1991.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Doença por Coronavírus – COVID-19 (decorrente do SARS-CoV-2, novo Coronavírus);

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, em decorrência da Doença por Coronavírus – COVID -19 (decorrente do SARS-CoV-2, novo Coronavírus);

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente Doença por Coronavírus – COVID-19 (decorrente do SARS-CoV-2, novo Coronavírus), visando à proteção da coletividade;

Considerando o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com vistas a garantir a segurança aos serviços públicos e atividades essenciais consideradas indispensáveis ao atendimento das necessidades da população que não podem esperar o fim da pandemia, e ainda considera aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança dos cidadãos;

Considerando que a Atenção Básica (AB), deve ser a principal porta de entrada e o centro articulador do acesso dos usuários ao Sistema Único de Saúde (SUS), além de ser a organizadora do fluxo dos serviços nas Redes de Atenção dos mais simples aos de maior densidade tecnológica;

Considerando que a AB é caracterizada como sendo um conjunto de ações de saúde, individuais e coletivas, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde da população, e orienta-se pelos princípios da universalidade, da acessibilidade e da coordenação do cuidado, do vínculo e continuidade, da integralidade, da responsabilização, da humanização, da regionalização, da equidade e da participação social;

Considerando que na AB são desenvolvidos pelos trabalhadores e trabalhadoras da saúde processos de cuidado e demais ações territorializadas, com vistas a integralidade, o mais próximo possível do ambiente cotidiano dos indivíduos, famílias e comunidades;

Considerando que, para atender cerca de 85% das necessidades de saúde das pessoas ao longo de sua vida, é necessário assegurar um financiamento público e robusto para a AB, garantidas também a universalidade e a intersetorialidade que são constitutivos dos sistemas universais de saúde;

Considerando o impacto da pandemia na vida das cidadãs e cidadãos, e o surgimento de uma nova demanda para os serviços de atenção básica decorrentes de pacientes acometidos pela COVID-19, que, estima-se, apresentarão sequelas importantes necessitando de acompanhamento

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ - SC

longitudinal, por equipe multiprofissional e interdisciplinar integrada à de vigilância em saúde para monitorar e controlar as comorbidades, visando à melhoria de suas condições de saúde e de vida;

Considerando que a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS) deve contribuir para a integralidade na atenção à saúde, o que pressupõe a inserção de ações de vigilância em todas as instâncias e pontos da Rede de Atenção à Saúde do SUS, mediante articulação e construção conjunta de protocolos, linhas de cuidado e apoio matricial, bem como na definição das estratégias e dispositivos de organização e fluxos da rede de atenção;

Considerando a Recomendação CNS Nº 020, de 07 de abril de 2020, sobre a observância do Parecer Técnico nº 128/2020, que dispõe sobre as orientações ao trabalho/atuação dos trabalhadores e trabalhadoras, no âmbito dos serviços de saúde, durante a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência Doença por Coronavírus – COVID-19.

Considerando a Recomendação CNS Nº 022, de 09 de abril de 2020, sobre as medidas com vistas a garantir as condições sanitárias e de proteção social para fazer frente às necessidades emergenciais da população diante da pandemia da COVID-19;

Considerando a Recomendação CNS Nº 32, de 05 de maio de 2020, sobre as medidas prioritárias para trabalhadoras e trabalhadores dos serviços públicos e atividades essenciais, nas ações estratégicas do Ministério da Saúde;

Considerando a Recomendação CNS Nº 033, de 05 de maio de 2020, sobre as medidas de transparência na divulgação dos dados estatísticos e notificações compulsórias dos agravos em saúde do/a trabalhador/a devido ao COVID-19;

Considerando a Recomendação CNS Nº 056, de 26 de agosto de 2020, sobre a adoção de medidas de fortalecimento da Atenção Básica em Saúde no enfrentamento à pandemia de COVID-19.

Recomenda, com o intuito de implementar e/ou reforçar todas medidas que garantam condições de trabalho digno, bem como a saúde integral dos trabalhadores da saúde pública em Itajaí, e que evitem a disseminação do coronavírus e o agravamento das condições de saúde dos pacientes do SUS nos dispositivos de saúde do município:

1. Garantir que as Unidades Básicas de Saúde estejam sempre com as portas de entrada e janelas abertas, assegurando a ventilação dos ambientes;
2. Disponibilizar 1 frasco de álcool gel e 1 borrifador de álcool 70% em cada sala de atendimento, para garantir a higienização das mãos dos profissionais de saúde e pacientes, assim como a higienização do ambiente pelo próprio profissional entre um atendimento e outro;
3. Manter todas as medidas de proteção individual aos trabalhadores, disponibilizando máscaras, toucas, luvas e jalecos (sempre descartáveis) para atendimentos com segurança;
4. Aos Agentes Comunitários de Saúde, especificamente, recomenda-se que ao retomarem o trabalho em território
 - a. Não entrem na casa dos pacientes, mas mantenham-se em espaços abertos e arejados;
 - b. Assegurem o uso de máscaras por ambas as partes, e se abstenham do atendimentos em casos em que os sujeitos se recusem a se utilizar delas;

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ - SC

- c. Que tenham consigo álcool em gel para higienização das mãos após cada visita;
 - d. Que não compartilhem com pacientes suas canetas e outros materiais;
 - e. Que se utilizem de bolsas e materiais passíveis de higienização com água e sabão ou álcool 70%;
 - f. Que mantenham durante todo o atendimento o distanciamento de 1,5m entre as pessoas presentes;
5. Evitar a aglomeração de pessoas, garantindo o distanciamento entre as cadeiras nas salas de espera, e mantendo tendas na área externa onde os pacientes possam aguardar por suas consultas assegurando o distanciamento, a ventilação e a salubridade do atendimento;
6. Ações em educação em saúde, através de cartazes e outras estratégias, para (1) informar a população sobre a situação atual da pandemia, que mesmo com a crescente imunidade de rebanho, e a diminuição dos casos hospitalizados, ainda persistem os riscos de contaminação e agravamento da situação de saúde da população numa possível segunda onda de transmissão e contágio; e (2) reforçar as medidas já conhecidas de redução do contágio, como por exemplo, lavar as mãos com água e sabão, utilizar-se de álcool em gel, realizar higienização de roupas e sapatos ao retornarem às suas casas, uso de máscara obrigatório quando em locais fechados ou mesmo em locais abertos e ventilados, mas em contato com outras pessoas, não manusear as máscaras durante o uso, não tocar o rosto sem higienizar as mãos antes, e manter aproximadamente 1,5m de distância de terceiros.

Itajaí, 09 de novembro de 2020.

Atenciosamente,



Edimar Garcia – Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Biênio 2020-2021



Edimar Garcia – Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Biênio 2020-2021